São Paulo, 30 de setembro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA

CONSULTA FORMAL PARA O FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Prezado(a) Cotista,

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição financeira, instituição financeira, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 18.897 de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.722.284/0001-68 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, pela presente, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal para deliberar sobre o assunto constante abaixo:

1) a resilição contratual e substituição do prestador de serviços de **Gestão** ao Fundo a considerar a data de abertura de **16 DE OUTUBRO DE 2026**, de **CONTEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.325.341/0001-53 para **SINAI ASSET BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 301, 6º andar, Jardim Paulista, CEP 01435-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.251.046/0001-63, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 23.680, de 25 de julho de 2025;

2) a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a resilição prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;

3) A segregação da Taxa de Custódia da Classe, com a consequente alteração do valor mínimo da Taxa de Administração previsto no art. 13 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, de modo que a parcela correspondente à Taxa de Custódia passe a ser refletida na remuneração prevista no art. 16 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, conforme descrito a seguir:

> "***Artigo 13.*** *A Taxa de Administração da Classe, a ser paga à Administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde a 0,37%% a.a. (zero vírgula trinta e sete por cento ao ano) calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).*
>
> (...)
>
> ***Artigo 16.*** *Pelos serviços prestados a Classe, o Custodiante fará jus a*

uma remuneração correspondente a 0,003% a.a. (três milésimos por cento por cento ao ano) calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais)"

4) A redução da Taxa de Gestão da Classe, que passará a corresponder a 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 14 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, conforme demonstrado a seguir:

> *"**Artigo 14.** A Taxa de Gestão da Classe, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde a 0,50% a.a. (zero vírgula cinquenta por cento ao ano) calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."*

5) A resilição da contratação do prestador de serviços de Agente de Cobrança e Consultoria Especializada do Fundo, com a consequente exclusão de sua qualificação e de suas atribuições do Regulamento do Fundo, qual seja, **SINAI BRASIL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.360.468/0001-08, com sede na Rua Samuel Heusi, nº 463, sala 402, Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.301-320.

6) A consolidação do REGULAMENTO do fundo (Anexo I); e

7) Autorizar a Administradora e a Gestora a realizar todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas.

Os Cotistas que desejarem participar da Assembleia deverão se manifestar através da plataforma Zivote, impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 10 de outubro de 2026 para que seu voto seja devidamente considerado, devendo utilizar-se do Formulário de Manifestação de Voto disponível no site da Administradora e no portal Fundos.Net, seguindo, estritamente, as instruções nele dispostas. A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 13 de outubro de 2026, às 18:00 horas, horário de Brasília.

Links para acesso à Carta Consulta e Regulamento do Fundo:

• Portal Fundos.Net/B3 (documentos disponíveis na categoria "Assembleia", tipo: "AGE", espécie "Carta Consulta".

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos seguintes canais de comunicação:

ADMINISTRADORA:
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, cj nº 194, São Paulo/SP, CEP 04.543-000 Telefone: + 55 (11) 4637 - 6633;

E-mail para assuntos relacionados à Consulta e a outros assuntos: administracao@idsf.com.br; Atenciosamente,

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora